



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.248 DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO ESPECIAL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OU MOTOCICLETA NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS JUDICIAIS EXECUTADAS POR OFICIAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG, NA COMARCA DE IBIRITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA** de vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O veículo automotor ou motocicleta no cumprimento de diligências judiciais executadas por Oficial de Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, ficam livres de restrições quanto ao estacionamento em via pública, desde que licenciados pelo Executivo Municipal.

**§1º.** O disposto no *caput* deste artigo fica condicionado a avaliação de autoridade de trânsito no local, que poderá impedir o estacionamento de veículo licenciado, quando considerar que isso representa risco à ordem e à segurança no trânsito.

**§2º.** O estacionamento será permitido pelo tempo máximo de 60min (sessenta minutos), podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, se necessário for, a cumprimento de diligência.

**Art. 2º.** O veículo ou motocicleta de que trata esta Lei portará, afixada no painel dianteiro do veículo ou no tanque da motocicleta, inscrição com os seguintes dizeres: "Poder Judiciário/TJMG - Oficial de Justiça em serviço".

**Art. 3º.** O Executivo expedirá selo adesivo de licenciamento especial, que será afixado no vidro dianteiro de veículo e/ou no tanque da motocicleta de que trata esta Lei.


**Parágrafo único.** A confecção de selo adesivo de licenciamento especial e sua colocação no veículo ou motocicleta são de responsabilidade do Executivo.

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 04 de julho de 2019.

  
WILLIAM PARREIRA DUARTE  
Prefeito

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ	
Publicado no DOEC em:	23/07/19
Edição:	1260
Servidor:	Micaely J. da Silva
MATRÍCULA:	32332
Ass.:	

CONFERE COM O ORIGINAL  
Micaely mat. 32332  
PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ